



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO.**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2018**

**O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 597, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Flaviana Brandenburg Basso, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS, sociedade civil de consultoria aos Municípios, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.885.888/0001-05, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seus diretores, Senhores: Armando Moutinho Perin, brasileiro, advogado, e Júlio César Fucilini Pause, brasileiro, advogado, ambos residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Jurídica em Direito Público, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O presente Aditivo tem por objetivo:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

**1.1** Prorrogar a vigência do contrato de locação pelo período de 12 (doze) meses, estabelecida no item 7.1.1 da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

**1.2** Reajustar o valor dos serviços contratados, conforme item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O prazo de vigência estabelecido contratualmente fica prorrogado até 12 de abril de 2022, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O preço mensal dos serviços é reajustado, tendo como base a Média Aritmética Positiva dos índices: INPC, IPCA, IGPM, acumulada no período em 17,71%, passando para R\$ 2.420,03 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e três centavos).

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem inalterados os demais itens e condições estabelecidos no contrato original, e por assim estarem avençados, firmam as partes o presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, assinado por duas testemunhas, que também assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Pejuçara/RS, 12 de abril de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

ARMANDO M. PERIN    JULIO CÉSAR F. PAUSE  
BORBA, PAUSE & PERIN -ADVOGADOS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Registre-se e Publique-se.